



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.723, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre créditos Adicionais Especiais e dá outras Providências.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R\$ 30.314,37 (trinta mil, trezentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), com as seguintes classificações:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais

Ação: 1.010 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00.1601.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.2600.4500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.179,16
4.4.90.52.00.00.00.00.2601.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.129,99
4.4.90.52.00.00.00.00.2602.4511 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	0,22

Total dos Créditos Especiais R\$ 30.314,37

Parágrafo único – Para cobertura dos créditos adicionais especiais, ora autorizados, servirão de fonte os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação

Recurso 1601.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS R\$ 5,00

II – Superávit Financeiro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Recurso 2600.4500 – Custeio – Atenção Primária	R\$ 5.179,16
Recurso 2601.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS	R\$ 25.129,99
Recurso 2602.4511 – Custeio - Outros prog. Financ. transf. Fundo a fundo	R\$ 0,22
Total das Fontes de Recurso	R\$ 30.314,37

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 03 de Dezembro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS

PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.723, de 03/12/2025 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 03/12/2025 à 03/01/2026.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

